



TJBA

1ª Instância (Varas e Juizados)

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 8001639-78.2023.8.05.0103 em 03/03/2023 14:41:12 por LUCIANE MARIA COSTA FIGUEIREDO

Documento assinado por:

- LUCIANE MARIA COSTA FIGUEIREDO

Consulte este documento em:

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **23030314411007000000360429579**

ID do documento: **370197584**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS**

<b>Processo: RELAXAMENTO DE PRISÃO n. 8001532-34.2023.8.05.0103</b>
Órgão Julgador: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS
REQUERENTE: JAILSON JOSE DE JESUS
Advogado(s): ROBSON CAVALCANTE NASCIMENTO (OAB:BA16561)
AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):

**DECISÃO**

Constatando que a prisão atravessou o mês de fevereiro sem que tenha havido ajuizamento da ação penal, é forçoso reconhecer o excesso prazal que passou a comprometer a regularidade da medida.

Diante do exposto, relaxo a prisão de Jailson José de Jesus.

Serve a presente decisão como alvará de soltura, a ser cumprido se não houver outra ordem de prisão vigente.

Comunique-se e arquite-se sem custas.

ILHÉUS/BA, 1 de março de 2023.

Gustavo Henrique Almeida Lyra  
Juiz de Direito

